



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

## AUTÓGRAFO Nº 59/2022

### PROJETO DE LEI Nº 048/2022 – EXECUTIVO.

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ABIGAIL CATELI DIAS**, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2.022 e na sua execução;
- II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Prefeitura Municipal de Alvinlândia	Executivo	02 – 18 Secretaria Municipal do Meio Ambiente	02 – 18 - 02 Divisão do Meio Ambiente	4.4.90.51.00 – R\$ 57.252,15

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0213	Desenvolver um sistema de tratamento de esgoto doméstico na zona rural, através de aquisição e instalação de biodigestores para os agricultores familiares, garantindo a conservação dos recursos hídricos e do solo por meio do tratamento dos fluentes e destinação do lodo produzido.	Trata-se de projeto aprovado pela Câmara técnica do Comitê de Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema enquadrado no PDC 03 para realização dos seguintes: Identificação, levantamento e capacitação de produtores rurais que necessitam de instalação de fossas sépticas em suas propriedades; Aquisição e instalação de Kits de fossas sépticas biodigestores nas propriedades selecionadas; capacitação para o uso dos efluentes tratados, como adubos orgânicos em pomares e manutenção de fossas.	População do Município de Alvinlândia.	01 – Tesouro 00 – Recursos Ordinários



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
Propriedades rurais beneficiadas	1.123 - Saneamento Rural dos Agricultores Familiares da bacia MP no Município de Alvinlândia através de Fossas Biodigestoras	20.601	100%	R\$ 57.252,15	110 000

**Artigo 2º** - As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2021, podendo ser suplementado se necessário.

**Parágrafo Único:** Fica condicionada estritamente a utilização do crédito para pagamento de 10 Fossas Biodigestores executadas pela empresa.

**Artigo 3º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.


Valor da despesa no 1º exercício de (2.022).....	R\$ 57.252,15
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2.022).....	100%
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2.022).....	100%

**Artigo 4º** - Prevalerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022, assim como o Plano Plurianual para o exercício de 2.022.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES "JOÃO PEREIRA DA SILVA."**

Alvinlândia, 19 de Julho 2.022.

  
Jorge Luiz Cornélio  
Rg. nº 42.663.402-0/SSP/SP  
Presidente da Câmara

*Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.*

  
Tatiana Soares Briquez  
Rg. nº 32.719.092-9/SSP/SP  
Oficial Legislativo.